

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2015

EMENTA: Estabelece o Novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Extraordinária do dia 04 de março de 2015, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das remunerações dos docentes do Magistério Público da Educação Básica, que corresponderá ao Novo Piso Salarial Profissional Municipal de acordo com o previsto na Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases na Educação Nacional e a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme tabela em anexo à presente Lei.

Art. 2º - As despesas da execução dessa Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do município e da complementação do repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o fundo de manutenção do desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 09 de março de 2015.



WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal